



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 9 de Julho de 2025 estará aberta a disputa de preços para a contratação de jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul para publicação dos Atos Oficiais do Município. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**Abertura de Licitação Pregão Eletrônico nº 37/2025 Processo nº 396/2025 Edital nº 46/2025 pelo Sistema de Registro de Preços nº 23/2025**  
**OBJETO:** Contratação exclusiva de empresa beneficiária da LC 123/06 para fornecimento de material permanente, às 08 horas e 30 minutos do dia 25 de julho de 2025, através do site [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

Independência, 11 de julho de 2025.

**Eduardo Maahs Marasca** – Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

Podder Executivo  
Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP: 98770-000 Telefone: (55) 3525-1166. E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025**  
**OBJETO:** Eventual e futura aquisição de garrafas térmicas de 01 litro, no cor pink, para a Unidade Básica de Saúde. **ABERTURA:** Dia 14 de julho de 2025, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município [www.humaita.rs.gov.br](http://www.humaita.rs.gov.br) (licitações).

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

**LUIS CARLOS SANDRI**  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU**

**TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024**

**PROCESSO Nº 533/2024**

Nelci Silvestri, Encargado de Inteligência e Gestão em Contratação, comunica aos interessados a suspensão do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de cozinha, limpeza e conservação de prédios públicos das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 meses, considerando o mandato de segurança nº 5003914-18.2025.8.21.0109/RS.** A nova data de sessão pública será informada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente. Marau, 10 de julho de 2025. **NAURA BORDIGNON**-Prefeita Municipal.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025.**

O Município de IRAÍ - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 17/2025 PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS CONFORME PROPOSTA Nº 12364539001/24008 PORTARIA 6356/2024 MINISTÉRIO DA SAÚDE, até o dia 23 de julho de 2025, às 14 HORAS.

Iraí, 10 de julho de 2025.  
**VOLMIR JOSE BIELSKI**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025.**

O Município de IRAÍ - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 18/2025 PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS CONFORME PROPOSTA Nº 12364539001/24008 PORTARIA 6291/2024 MINISTÉRIO DA SAÚDE, até o dia 23 de julho de 2025, às 14 HORAS.

Iraí, 10 de julho de 2025.  
**VOLMIR JOSE BIELSKI**  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br), E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 33/2025 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA, TECIDOS, AVIAMENTOS E ITÊMS DE ARTESANATO PARA USO NAS AÇÕES EDUCATIVAS, TERAPÊUTICAS E OFICINAS DESENVOLVIDAS PELO CRAS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 28/07/2025 às 09h no site [www.portadecompraspublicas.com.br](http://www.portadecompraspublicas.com.br). O edital encontra-se disponível no site [www.portadecompraspublicas.com.br](http://www.portadecompraspublicas.com.br) e no site [www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br).

Porto Mauá, 11 de julho de 2025

**CARLOS CESAR DINON**  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FEDERICO WESTPHALEN**

**REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ORÇÃO Nº 05/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025**

O MUNICÍPIO DE FEDERICO WESTPHALEN-RS comunica aos interessados a adesão a Ata de Registro de Preços 05/2023 - Pregão Eletrônico - Registro de Preços 06/2023 - do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para aquisição de três ônibus urbano escolar acessíveis piso alto - ONUREA PA (piso alto) com transmissão mecânica, conforme os seguintes dados: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE **PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços 06/2023 **OBJETO:** aquisição de três ônibus urbano escolar acessíveis piso alto - ONUREA PA (piso alto) com transmissão mecânica **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico 05/2023 **DETENTORA DO REGISTRO:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 06.020.318/0001-10 **DATA DA ADESAO:** 11/07/2025 **VALOR TOTAL:** R\$ 1.267.503,30

Federico Westphalen, 11 de julho de 2025.

**ORLANDO GIRARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.467.115/0001-00 - NIRE 433004691-51 Código CVM nº 02064-8

**EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D A SER REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2025.** Fui convocada para a primeira convocação dos debenturistas da segunda série em circulação (Debenturistas) da 1ª (primeira) emissão de debentures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da **Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D** (Debentures da Segunda Série) e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D", celebrado em 19 de agosto de 2021, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fidejuário") e a Equatorial S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Equatorial") e "Escritura de Emissão Original", respectivamente), conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D", celebrado em 23 de agosto de 2021, entre a Companhia, o Agente Fidejuário e a Equatorial ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original") e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, "Escritura de Emissão"), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 6 de agosto de 2025, às 11 horas, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "TEN" (<https://assembleia.ten.com.br/139396279>) ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte matéria constante da **ORDEM DO DIA:**

(I) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debentures da Segunda Série, nos termos da Cláusula 7.1.2, item (xv), alínea (a) da Escritura de Emissão, em razão da alienação, pela Equatorial, da totalidade das ações representativas do capital social da Equatorial Transmissão S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 ("Alienação da Equatorial Transmissão").

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas da Segunda Série será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da Segunda Série da matéria constante do item (i) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas da Segunda Série em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) *fissat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debentures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão). O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debentures da Segunda Série na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*.

**Informações Gerais:**  
Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas da Segunda Série que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debentures da Segunda Série em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura da Emissão, considerando que o item (i) da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Alienação da Equatorial Transmissão, a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação (1) 50% (cinquenta por cento) das Debentures da Segunda Série em Circulação, em primeira convocação; e (2) maioria das Debentures da Segunda Série em Circulação presentes na Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série instalada em segunda convocação, desde que equivalentes a, pelo menos, 20% (vinte por cento) das Debentures da Segunda Série em Circulação. Os Debenturistas da Segunda Série interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção "cadastra" e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação.

Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas da Segunda Série poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fidejuário, nos endereços eletrônicos "[Id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br](mailto:Id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br)" e "mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br".

A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista da Segunda Série e, se for o caso, de seu representante legal/ procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website "<https://ri.equatorialenergia.com.br/>", desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista da Segunda Série ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista da Segunda Série com a matéria da ordem do dia, de maneira clara e objetiva, e entre partes relacionadas, conforme definida na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo de voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas da Segunda Série deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista da Segunda Série, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debentures da Segunda Série, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista da Segunda Série seja representado por um procurador, procuração com poderes para a AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fidejuário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista da Segunda Série pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista da Segunda Série pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas da Segunda Série seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista da Segunda Série aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista da Segunda Série permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga, com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Segunda Série da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Segunda Série da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista da Segunda Série receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas da Segunda Série receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista da Segunda Série na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas da Segunda Série acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas da Segunda Série credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital.

Caso determinado Debenturista da Segunda Série necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico "mailto: [Id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br](mailto:Id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br)", com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas da Segunda Série poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fidejuário, por meio do endereço eletrônico "mailto: [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br)".

A administração da Companhia reitera aos Debenturistas da Segunda Série que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente a AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista da Segunda Série assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas da Segunda Série que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista da Segunda Série ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista da Segunda Série no ato de realização da AGD, será desconSIDERADA a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81.

Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fidejuário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.cvm.pt.br/>). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Porto Alegre, 11 de julho de 2025

**COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D**

Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior – Presidente do Conselho de Administração

